



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº 720
DECISÃO PL Nº 008 /2023
Processo Prot. 1165210/2022
Interessado ALLAN TAVARES DE CARVALHO
Assunto Análise/Revisão de atribuição em georreferenciamento – Homologação.

EMENTA: Homologa o mérito por unanimidade, que trata de análise de atribuição para execução de serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em atendimento à Lei 10.267/2001, considerando o deferimento do pedido.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 720, de 13 de fevereiro de 2023, considerando o assunto de que trata o processo de interesse do Tecg. Geoproc. ALLAN TAVARES DE CARVALHO, CREA-PB nº 1616098910, que solicita ao Crea-PB a análise de atribuição para que possa executar serviços de georreferenciamento de imóveis rurais em atendimento à Lei 10.267/2001, visando ao credenciamento ao SIGEF/INCRA; Considerando que para tanto o profissional anexou ao processo a documentação probatória nos termos da legislação vigente; Considerando que o processo foi devidamente instruído pela Assessoria Técnica do Crea-PB, nos termos da legislação vigente, que em parecer destaca: Que o Crea tem reconhecido a competência de Tecnólogos em Geoprocessamento para atividades de georreferenciamento de imóveis rurais com base na Decisão n.º PL-2087/2004, do Confea; Que os Tecnólogos em Geoprocessamento estão vinculados a Modalidade Agrimensura e neste caso o presente processo deverá ser analisado em primeira instância pelo Plenário em razão de não existir Câmara Especializada de Agrimensura e nem mista; Que de acordo com o art. 6º da DN 116/2021, os cursos cadastrados no Sistema Confea/Crea com base em outras normas, inclusive a Decisão nº PL-2087/2004, até a entrada em vigor desta decisão normativa, terão seu cadastramento garantido para todos os efeitos. Parágrafo único. Os profissionais que já tenham iniciado ou tiverem concluído os cursos de que trata o caput deste artigo até a entrada em vigor desta decisão normativa, terão seus direitos garantidos, inclusive, para fins de atribuição profissional, sobre o pedido de revisão de suas atribuições iniciais relacionadas à georreferenciamento de imóveis rurais com base na Decisão PL-2087/04, do Confea; Considerando que o processo foi apreciado detalhadamente pela CEAP, que deferiu o pedido de revisão e extensão de atribuição do profissional interessado, para desenvolver atividades previstas na Lei 10.267, de 2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a qual deliberou acerca da habilitação dos profissionais e Decisão PL 2087/2004; Considerando o *ad referendum* do plenário que deferiu o mérito em 21/11/22, nos termos do Regimento Interno, considerando a competência da presidência, em vista a necessidade premente do interessado e notadamente em decorrência da inexistência de Câmara Especializada de Agrimensura no âmbito do Crea-PB, cabendo portanto, ao plenário a competência de analisar e aprovar o pedido, DECIDIU homologar o mérito por unanimidade. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, CARMEM ELEONORA CAVALCANTI AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, WALDERLEY MENDES DINIZ, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA, WENDERSON LAVERRIER ARAÚJO MELO, ADILSON DIAS DE PONTES FILHO, DENISON PALMEIRA RAMOS, OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA, VIRGINIA ODETE CRUZ BARROCA, MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA TRINDADE MARTINS, DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO, JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO, FABRÍCIO MACEDO FURTADO, RENATO VITÓRIO RODRIGUES, ADAILSON PEREIRA DE SOUZA, NADY ROCHA, IURE BORGES DE MOURA AQUINO, RAPHAEL LINS DE FREITAS, MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE, VERIANE VIEIRA DOS PASSOS, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, PAULO LAERCIO VIEIRA, ADILSON DIAS DE PONTES, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, RUBENS TADEU DE ARAÚJO.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

JO NÓBREGA, ALINE COSTA FERREIRA, GLAUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO, ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA e KÁTIA LEMOS DINIZ.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2023


Eng Civil **HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR**
-Presidente-